



PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

---

**CONVITE Nº 06/2023**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 003/2022 de 13 de setembro de 2022, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 06/2023**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 23/03/2023**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

**CONTATO:**

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)

**OBSERVAÇÃO:**

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **fornecimento de fardamentos para os funcionários e estagiários das Unidades do Sesi/Senai-DR/SE**, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 06/2023  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

#### Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 06/2023  
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDCENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. **Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será durante **60 (sessenta) dias**, com data de início estabelecida no Contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. **Deverão ser apresentadas, juntamente com o Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, sob pena de desclassificação, 1 (uma) amostra de cada item, conforme Anexo I deste edital**, obedecendo as especificações dispostas no Anexo II deste instrumento. As amostras deverão seguir as especificações descritas nos Anexos deste instrumento convocatório, incluindo as impressões em *silkscreen*, e conter etiqueta interna com as informações do fabricante, tamanho, composição do tecido e lavagem. As amostras deverão ser apresentadas no tamanho “M”.

**5.6.1. As amostras de todas as empresas classificadas serão submetidas à análise da área técnica do SESI/SENAI-DR/SE, ficando desclassificadas as propostas das empresas cujas amostras não atendam, na íntegra, as exigências do edital, conforme estabelece item 5.6 deste instrumento.**

**5.6.2. As amostras ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, possibilitando assim a análise do atendimento às especificações contidas na proposta comercial, como também a verificação da compatibilidade do material a ser entregue, caso a licitante seja a vencedora do certame.**

**5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.**

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.**

**6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.**

**6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.**

**6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.**

**6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.**

**6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI.**

**6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor valor global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.**

**6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.**

**6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento,**

nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor valor global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI -DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.5. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

7.8. Os recursos deverão ser:

7.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.8.3. Protocolados na Sede do Sesi/Senai -DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/Senai -DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## **8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/Senai-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive**



**mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

**8.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

## **9 – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### **SENAI/SESI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **GCP – Gerência Compartilhada de Pessoas**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.
- **Complexo Desportivo**  
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor disponibilizar até 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo Sesi/SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I e II**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/Senai-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/Senai-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/Senai-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo Sesi/Senai-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do Sesi/Senai-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.8.1. Qualquer atraso ocorrido na entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.**

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O Sesi/Senai-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O Sesi/Senai-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## 10 - DO TERMO CONTRATUAL

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão instrumentalizadas através dos Contratos de Fornecimento, conforme minuta apresentada no Anexo III e IV deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) contratado (a) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o contratante tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/Senai-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao Sesi/Senai-DR/SE o direito de cancelar os contratos por culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o Sesi/Senai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

Classe de Valor: 040101020101; 030403100101  
Centro de Custo e Item Contábil: 380207; 380413  
Conta Orçamentária: 3.1010307001; 31010301016; 3.1010399

## **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do Contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **14 - DA CONDUTA ÉTICA**

**14.1** As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**14.1.1.** Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Fica reservado à Direção Regional do Sesi/SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/SENAI.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no Sesi/SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**17.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

**a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**

**b) ANEXO II – LAYOUTS E TABELAS DE MEDIDAS**



PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SESI-DR/SE
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SENAI-DR/SE

Aracaju - SE, 08 de março de 2023.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 003/2022 SUCORP  
de 13 de setembro de 2022

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**  
Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**  
Diretor Regional do SESI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019

## ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>CAMISA SOCIAL FEMININA - FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA NA 115 GR/M², COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).</p> <p>GOLA PADRE (MODELO MILITAR) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, DIANTEIRA DA BLUSA COM DUAS(2) PREGAS NO DECOTE E VIRA DOBRADA COM 6 CENTÍMETROS DE LARGURA (PRONTA) FRONTAL COM ABERTURA NO DECOTE DE 12 CM CONFORME LAYOUT; SEM BOLSO COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO, NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO.</p> <p>MANGA CURTA COM LEVE FRANZIDO NA PARTE SUPERIOR CONFORME LAYOUT.</p> <p>BAINHA DAS MANGAS COM ACABAMENTO DE VIÉS DO MESMO TECIDO, BAINHA DA BARRA COM 1,5 DE LARGURA.</p> <p>LOGOMARCA TAMANHO: FRENTE -8,7 CM (LARGURA) X 3,5 CM (ALTURA)</p> <p>CORES: -CAMISA – AZUL MARINHO -LOGOTIPO – CINZA CLARO</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM. -MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	748		-
2	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M², NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA MESMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT, COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO NA PARTE SUPERIOR AO BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO COM BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 CM.LOGOMARCAS TAMANHAS:-FRENTE -8,1 CM (LARGURA) X 3,2 CM (ALTURA)CORES:- CAMISA – AZUL MARINHO-LOGOTIPO – CINZA CLARO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E</p>	UN	348		-



	ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.				
3	<p align="center"><b>CAMISA MODELO ESTAGIÁRIO</b></p> <p>CAMISA COM MANGA CURTA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C ), GOLA T-SHIRT (GOLA REDONDA), ACABAMENTO EM MALHA RIBANA NA MESMA COR, REBATIDA OU PESPONTADA NA MÁQUINA GALONEIRA,COM RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR BRANCA MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS ANEXADA NO EDITAL COM NOME ESTAGIÁRIO NA COR AZUL MARINHO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO DO SISTEMA FIES (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NA FRENTE ESQUERDA NA COR BRANCA A PARTIR DA ALTURA DE 21CM DO OMBRO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO SESI/SENAI, (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NAS COSTAS NA COR BRANCA COM ALTURA DE 9,7CM A PARTIR DO DECOTE. BAINHAS DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM.-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA A COSTURA E ACABAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS.LOGOTIPOS-LOGOTIPO FRENTE ESQUERDA FIES: 08 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA)-LATERAL FRENTE NOME ESTAGIÁRIO: 25,7 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA); -LOGOTIPO COSTAS SESI/SENAI: 18,5 CM (LARGURA) X 3,9 CM (ALTURA),CORES-CAMISA: AZUL MARINHO (PANTONE 295 C)-LOGOTIPO LATERAL: AZUL MARINHO-LOGOTIPO FRENTE: BRANCO-LOGOTIPO COSTAS: BRANCOTAMANHOS- P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	196		-
4	<p align="center"><b>CAMISA MODELO INSPETOR</b></p> <p>CAMISA MODELO POLO, EM MALHA PIQUET PA, NA COR VERDE BANDEIRA, PANTONE UNIVERSE 354 C, GRAMATURA 165G/M², COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MESMA MALHA E GRAMATURA E COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS ANEXADA NO EDITAL, COM O NOME INSPETOR NA COR VERDE BANDEIRA EM SILKSCREEN, COM GOLA E PUNHOS EM MALHA RETILÍNEA NA MESMA COR/SOBRE TOM, VISTA (ABOTOADORA) COM DOIS (02) BOTÕES PEQUENOS DE 02 FUROS NA COR BRANCO. NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO LOGOTIPO SESI EM SILKSCREEN (CONFORME LAYOUT DA MARCA), COM ALTURA DE 7,2 NO BOLSO SEM COSTURA.COSTAS COM O NOME INSPETOR NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, ALTURA DE 9 CM A PARTIR DO DECOTE, CONFORME LAYOUT. BAINHA DA BARRA COM 2 CM. LOGOTIPOS-LOGOTIPO FRENTE ESQUERDA NOME INSPETOR: 23,7 CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA)-LATERAL NOME SESI: 7,8 CM (LARGURA) X 3,5 (ALTURA) -LOGOTIPO COSTAS NOME INSPETOR: 23,7 CM (LARGURA) X 3,9 CM (ALTURA),-CORES:- NOME INSPETOR NA FAIXA BRANCA NA FRENTE: VERDE BANDEIRA-LOGOMARCA SESI CONFORME LAYOUT BOLSO FRONTAL ESQUERDO: BRANCO- NOME INSPETOR NAS COSTAS: BRANCO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA</p>	UN	128		-

	COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.-OPÇÃO DE APLICAÇÃO EM BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.TAMANHOS- P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.				
5	<p><b>CALÇA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIOS MOTORISTAS</b></p> <p>CALÇA SOCIAL MASCULINA, NO TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 34% POLIÉSTER 18% VISCOSE 1% ELÁSTANO, GRAMATURA NA 150 GR/M<sup>2</sup>, COR PRETA, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO FAILETE (ALPASEDA) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.</p> <p>DETALHES – BOLSO FAÇA FRONTAL, BOLSO TRASEIROS FECHAMENTO COM BOTÕES, CÔS LARGURA DE 4 CENTÍMETROS COM PASSANTES, MODELAGEM TRADICIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO</p> <p>BAINHA DA CALÇA COM ACABAMENTO DE OVERLOCK, COM UMA MARGEM DE COSTURA DE 8 CENTÍMETROS DE LARGURA.</p> <p>CORES: - CALÇA PRETA</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM. -MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	18		-
6	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO ( PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA MESMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO, MEDINDO 7 CENTÍMETROS COM UM(1) BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 COR:-CAMISA – AZUL MARINHO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.- MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	18		-
7	<p><b>CALÇA JEANS MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CALÇA JEANS MASCULINA NO TECIDO JEANS, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 19% POLIÉSTER E 1% ELÁSTANO GRAMATURA 115 GR/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO.</p>	UN	21		-

	<p>MODELAGEM COM ESTRUTURA RETA, POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, FORRO DE BOLSO: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER E DOIS APLICADOS NA PARTE TRASEIRA.</p> <p>FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO FRONTAL, BARRA COM 2 CENTÍMETROS DE LARGURA. CONFORME LAYOUT ANEXO.</p> <p>COR: -CALÇA JEANS – AZUL MARINHO</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</p> <p>-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>				
8	<p><b>FARDAMENTO MASCULINO</b></p> <p>CAMISA DRY FIT 100% POLIAMIDA GOLA "V" COR PANTONE 19-4119 TSX, MANGAS CURTAS, NA FRENTE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSOR, CONFORME LAYOUT, NAS COSTAS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA SESI E NOME PROFESSOR, CONFORME LAYOUT, EM SILKSCREEN. A GOLA DO MESMO MATERIAL E MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA NA GALONEIRA, COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM. BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 3 ; M - 21; GG - 3</p>	UN	27		-
9	<p><b>FARDAMENTO MASCULINO</b></p> <p>SHORT DRY COM FURINHOS 100% POLIÉSTER E FORRO 100% POLIÉSTER, NA COR PANTONE 19-4119TSX, NA FRENTE LOGOMARCAS COMPLEXO DESPORTIVO SESI E SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA PELO FUTURO DO TRABALHO EM SILKSCREEN, CONFORME LAYOUT, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BAINHA DA BARRA COSTURADA NA MÁQUINA GALONEIRA,</p> <p>ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 3 ; M - 18; G - 3; GG - 3</p>	UN	27		-
10	<p><b>FARDAMENTO FEMININO</b></p> <p>CAMISA DRY FIT 100% POLIAMIDA GOLA "V", MANGAS CURTAS NA COR PANTONE 19-4119 TSX, NA FRENTE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSORA, CONFORME LAYOUT, NAS COSTAS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA SESI E NOME PROFESSORA, CONFORME LAYOUT, EM SILKSCREEN. A GOLA DO MESMO MATERIAL E</p>	UN	27		-

	<p>MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA NA GALONEIRA, COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM. BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA -MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 9; M - 15; GG - 3</p>				
11	<p><b>FARDAMENTO FEMININO</b></p> <p>CALÇA LEGGIN CÓS ALTO COM DUPLO TECIDO NA COR PANTONE 19-4119 TSX, NA MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO, NA FRENTE LOGOMARCAS COMPLEXO DESPORTIVO SESI E SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA PELO FUTURO DO TRABALHO EM SILKSCREEN, CONFORME LAYOUT, BAINHAS DA BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA, ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA -MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 3 ; M - 12; GG - 12</p>	UN	27		-
12	<p><b>CAMISA UV</b></p> <p>CAMISA COM MANGA LONGA EM MALHA SLIM DRY FIT UV+ 50 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COR PANTONE 19-4119 TSX, GOLA T-SHIRT (GOLA REDONDA) DO MESMO MATERIAL E MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA GALONEIRA COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM, BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA, NA FRENTE LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSOR E NAS COSTAS LOGOMARCA SESI, CONFORME LAYOUT.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA -MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 4 ; M - 12; G - 1; GG - 1</p>	UN	18		-
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					-

**OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$):**

**LEGENDA:**

UN - Unidade

**ANEXO II****LAYOUTS E TABELA DE MEDIDAS****ITEM 1 - CAMISA SOCIAL FEMININA FUNCIONÁRIO**

<b>Tabela de medidas camisa social feminina</b>					
	P	M	G	GG	EXG
Ombro	12	13	14	15	16
Costas	38	40	42	44	46
Colarinho	38	40	42	44	46
Busto	94	102	106	110	114
Cintura	88	92	96	100	104
Comprimento da manga curta	15	16	17	18	19
Comprimento	65	67	68	70	72

**ITEM 2 - CAMISA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO**

PANTONE 295

Tabela de medidas camisa social masculina					
	P 2	M 3	G 4	GG 5	EXG 6
Ombro	14	14,6	15	15,5	16
Costas	44	46	48	49	50
Colarinho	40	42	44	46	50
Tórax	106	112	120	124	128
Cintura	100	106	112	118	120
Comprimento da manga curta	24	25	26	27	28
Comprimento	68	70	71	73	74

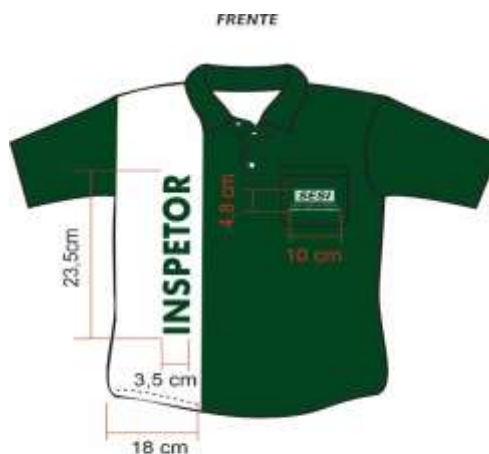
## ITEM 3 – CAMISA MODELO ESTAGIÁRIO



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO TOTAL
P	98 cm	68 cm
M	106 cm	76 cm
G	110 cm	80 cm
GG	114 cm	86 cm
XG	130 cm	88 cm

Tolerâncias: para + em todos os tamanhos em até 0 a 1,5cm

## ITEM 4 - CAMISA MODELO INSPETOR



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIENTO TOTAL
P	98 cm	68 cm
M	106 cm	76 cm
G	110 cm	80 cm
GG	114 cm	86 cm
XG	130 cm	88 cm

**Tolerâncias:** para + em todos os tamanhos em até 0 a 1,5cm



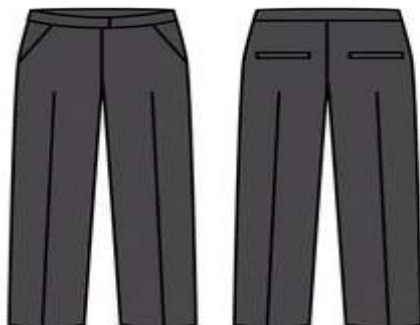
**ITEM 5 - CALÇA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO/MOTORISTAS**

Tabela de medidas da calça social masculina					
Tamanhos	P	M	G	GG	EXG
Cintura	38-40 74-78	42-44 82-86	46-48 90-94	50-52 98-102	54-56 104-108
Quadril	94-98	98-102	102-106	106-110	118-200
Comprimento lateral	108-109	110-110	111-112	113-114	115-116
Joelho	40-40	42-44	45-46	47-48	49-50
Largura da boca	38-39	41-42	44-45	46-47	48-49

**ITEM 6 - CAMISA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO**

PANTONE 295

Tabela de medidas camisa social masculina					
Tamanhos	P	M	G	GG	EXG
Ombro	2 14	3 14	4 14,6	5 15	6 15,5
Costas	44	44	46	48	49
Colarinho	40	40	42	44	46
Tórax	106	106	112	120	124
Cintura	100	100	106	112	118
Comprimento da manga curta	24	25	26	27	28
Comprimento da camisa	70	72	74	76	78

## ITEM 7 - CALÇA JEANS MASCULINA FUNCIONÁRIO



Tabela de medidas da calça jeans masculina					
Tamanhos	P	M	G	GG	EXG
Cintura	38-40	42-44	46-48	50-52	54-56
Quadril	74-78	82-86	90-94	98-102	104-108
Comprimento lateral	92-96	98-102	106-110	112-116	118-200
Joelho	108-109	110-110	111-112	113-114	115-116
Largura da boca	38-38	39-40	42-44	46-48	50-52
	22	23	24	25	28

## ITENS 8 E 9 – FARDAMENTO MASCULINO (CAMISA E SHORT)



## ITEM 10 E 11 – FARDAMENTO FEMININO (CAMISA E CALÇA LEGGIN)



## ITEM 12 – CAMISA UV

CAMISA ■ PANTONE 19-4119 TSX | R: 30 G: 63 B: 99  
**AZUL UV**





TABELA DE MEDIDAS PARA OS ITENS 08,09,10,11 E 12

MEDIDAS	P	M	G	GG
BUSTO	86 - 90	91 - 98	99 - 108	109 - 118
CINTURA	70 - 76	77 - 86	87 - 96	97 - 106
QUADRIS	92 - 100	101 - 106	107 - 116	117 - 126
LARGURA DAS COSTAS	33 - 34	35 - 36	37 - 38	40 - 41
SEPARAÇÃO DO BUSTO	15,5 - 16	17 - 18	18,5 - 19	20 - 21
COMPRIMENTO DO CORPO	44 - 45	46 - 47	48 - 49	50 - 51
ALTURA DA CAVA	19 - 20	21 - 22	23 - 24	25 - 26
LARGURA DO BRAÇO	25 - 27	28 - 30	31 - 32	33 - 35
ALTURA DO BUSTO	24,5	27	29	30
ALTURA DA CINTURA	18 - 19	20 - 21	22 - 23	24 - 25
ALTURA DOS QUADRIS	24 - 25	26 - 27	28 - 29	31 - 32
ALTURA DO GANCHO	24 - 25	26 - 27	28 - 29	30 - 31
COMPRIMENTO DA LEGGIN	97 - 99	100 - 102	103 - 105	106 - 108
ALTURA DA CAMISA	68 - 69	72 - 73	74 - 76	80 - 82
ALTURA DO SHORT	51 - 53	54 - 56	57 - 59	60 - 62

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

**CONTRATO Nº. XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.789.474/0001-52, Departamento Regional de Sergipe, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº. 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 06/2023 – SESI/SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de fardamentos para os funcionários e estagiários das Unidades do Sesi-DR/SE**, conforme tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, no endereço abaixo, respeitados os dias e horários estabelecidos:

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **GCP – Gerência Compartilhada de Pessoas**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

- **Complexo Desportivo**

Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SESI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações dispostas na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento, **como também estar de acordo com as amostras aprovadas apresentadas na licitação**. Se a Contratada entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega dos materiais, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	<b>CAMISA SOCIAL FEMININA - FUNCIONÁRIO</b>  CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA NA 115 GR/M², COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).  GOLA PADRE (MODELO MILITAR) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, DIANTEIRA DA BLUSA COM DUAS(2) PREGAS NO DECOTE E VIRA DOBRADA COM 6 CENTÍMETROS DE LARGURA (PRONTA) FRONTAL COM ABERTURA NO DECOTE DE 12 CM CONFORME LAYOUT; SEM BOLSO COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO, NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO.  MANGA CURTA COM LEVE FRANZIDO NA PARTE SUPERIOR CONFORME LAYOUT.  BAINHA DAS MANGAS COM ACABAMENTO DE VIÉS DO MESMO TECIDO, BAINHA DA BARRA COM 1,5 DE LARGURA.  LOGOMARCA TAMANHO: FRENTE -8,7 CM (LARGURA) X 3,5 CM (ALTURA) CORES: -CAMISA – AZUL MARINHO -LOGOTIPO – CINZA CLARO  -ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO,	UN	432		

	<p>COMPOSIÇÃO E LAVAGEM. -MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS. TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>				
2	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M², NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA MESMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT, COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO NA PARTE SUPERIOR AO BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO COM BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 CM.LOGOMARCAS TAMANHAS:-FRENTE -8,1 CM (LARGURA) X 3,2 CM (ALTURA)CORES:-CAMISA – AZUL MARINHO-LOGOTIPO – CINZA CLARO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	136		
3	<p><b>CAMISA MODELO ESTAGIÁRIO</b></p> <p>CAMISA COM MANGA CURTA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C ), GOLA T-SHIRT (GOLA REDONDA), ACABAMENTO EM MALHA RIBANA NA MESMA COR, REBATIDA OU PESPONTADA NA MÁQUINA GALONEIRA,COM RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR BRANCA MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS ANEXADA NO EDITAL COM NOME ESTAGIÁRIO NA COR AZUL MARINHO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO DO SISTEMA FIES (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NA FRENTE ESQUERDA NA COR BRANCA A PARTIR DA ALTURA DE 21CM DO OMBRO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO SESI/SENAI, (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NAS COSTAS NA COR BRANCA COM ALTURA DE 9,7CM A PARTIR DO DECOTE. BAINHAS DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM.-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA A COSTURA E ACABAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS.LOGOTIPOS-LOGOTIPO FRENTE ESQUERDA FIES: 08 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA)-LATERAL FRENTE NOME ESTAGIÁRIO: 25,7 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA); -LOGOTIPO COSTAS SESI/SENAI: 18,5 CM (LARGURA) X 3,9 CM (ALTURA),CORES-CAMISA: AZUL MARINHO (PANTONE 295 C)-LOGOTIPO LATERAL: AZUL MARINHO-LOGOTIPO FRENTE: BRANCO-LOGOTIPO COSTAS: BRANCOTAMANHOS- P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	64		

4	<p style="text-align: center;"><b>CAMISA MODELO INSPETOR</b></p> <p>CAMISA MODELO POLO, EM MALHA PIQUET PA, NA COR VERDE BANDEIRA, PANTONE UNIVERSE 354 C, GRAMATURA 165G/M<sup>2</sup>, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MESMA MALHA E GRAMATURA E COMPOSIÇÃO NA COR BRANCA MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS ANEXADA NO EDITAL, COM O NOME INSPETOR NA COR VERDE BANDEIRA EM SILKSCREEN, COM GOLA E PUNHOS EM MALHA RETILÍNEA NA MESMA COR/SOBRE TOM, VISTA (ABOTOADORA) COM DOIS (02) BOTÕES PEQUENOS DE 02 FUROS NA COR BRANCO. NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO LOGOTIPO SESI EM SILKSCREEN (CONFORME LAYOUT DA MARCA), COM ALTURA DE 7,2 NO BOLSO SEM COSTURA. COSTAS COM O NOME INSPETOR NA COR BRANCA EM SILKSCREEN, ALTURA DE 9 CM A PARTIR DO DECOTE, CONFORME LAYOUT. BAINHA DA BARRA COM 2 CM. LOGOTIPOS-LOGOTIPO FRENTE ESQUERDA NOME INSPETOR: 23,7 CM (LARGURA) X 3,5CM (ALTURA)-LATERAL NOME SESI: 7,8 CM (LARGURA) X 3,5 (ALTURA) -LOGOTIPO COSTAS NOME INSPETOR: 23,7 CM (LARGURA) X 3,9 CM (ALTURA).-CORES:-NOME INSPETOR NA FAIXA BRANCA NA FRENTE: VERDE BANDEIRA- LOGOMARCA SESI CONFORME LAYOUT BOLSO FRONTAL ESQUERDO: BRANCO- NOME INSPETOR NAS COSTAS: BRANCO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.-OPÇÃO DE APLICAÇÃO EM BRANCO PARA FUNDOS ESCUROS.TAMANHOS- P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	128	
5	<p style="text-align: center;"><b>CALÇA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIOS MOTORISTAS</b></p> <p>CALÇA SOCIAL MASCULINA, NO TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 34% POLIÉSTER 18% VISCOSE 1% ELÁSTANO, GRAMATURA NA 150 GR/M<sup>2</sup>, COR PRETA, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO FAILETE (ALPASEDA) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.</p> <p>DETALHES – BOLSO FACA FRONTAL, BOLSO TRASEIROS FECHAMENTO COM BOTÕES, CÓS LARGURA DE 4 CENTÍMETROS COM PASSANTES, MODELAGEM TRADICIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO</p> <p>BAINHA DA CALÇA COM ACABAMENTO DE OVERLOCK, COM UMA MARGEM DE COSTURA DE 8 CENTÍMETROS DE LARGURA.</p> <p>CORES: - CALÇA PRETA</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</p> <p>-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	15	



6	<p align="center"><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M², NA COR AZUL MARINHO ( PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA ME</p> <p>SMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO, MEDINDO 7 CENTÍMETROS COM UM(1) BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 COR:-CAMISA – AZUL MARINHO- ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	15		
7	<p align="center"><b>CALÇA JEANS MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CALÇA JEANS MASCULINA NO TECIDO JEANS, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 19% POLIÉSTER E 1% ELÁSTANO GRAMATURA 115 GR/M², NA COR AZUL MARINHO. MODELAGEM COM ESTRUTURA RETA, POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, FORRO DE BOLSO: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER E DOIS APLICADOS NA PARTE TRASEIRA.</p> <p>FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO FRONTAL, BARRA COM 2 CENTÍMETROS DE LARGURA. CONFORME LAYOUT ANEXO.</p> <p>COR: -CALÇA JEANS – AZUL MARINHO</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</p> <p>-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	12		
8	<p align="center"><b>FARDAMENTO MASCULINO</b></p> <p>CAMISA DRY FIT 100% POLIAMIDA GOLA "V" COR PANTONE 19-4119 TSX, MANGAS CURTAS, NA FRENTE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSOR, CONFORME LAYOUT, NAS COSTAS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA SESI E NOME PROFESSOR, CONFORME LAYOUT, EM SILKSCREEN. A GOLA DO MESMO MATERIAL E MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA NA GALONEIRA, COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM. BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 3 ; M - 21; GG - 3</p>	UN	27		
9	<p align="center"><b>FARDAMENTO MASCULINO</b></p> <p>SHORT DRY COM FURINHOS 100% POLIÉSTER E FORRO 100% POLIÉSTER, NA COR PANTONE 19-4119TSX, NA FRENTE LOGOMARCAS COMPLEXO DESPORTIVO SESI E SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA PELO FUTURO DO TRABALHO EM SILKSCREEN, CONFORME LAYOUT, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, BAINHA DA BARRA COSTURADA NA MÁQUINA GALONEIRA,</p> <p>ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 3 ; M - 18; G - 3; GG - 3</p>	UN	27		

10	<p style="text-align: center;"><b>FARDAMENTO FEMININO</b></p> <p>CAMISA DRY FIT 100% POLIAMIDA GOLA "V", MANGAS CURTAS NA COR PANTONE 19-4119 TSX, NA FRENTE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSORA, CONFORME LAYOUT, NAS COSTAS APLICAÇÃO DA LOGOMARCA SESI E NOME PROFESSORA, CONFORME LAYOUT, EM SILKSCREEN. A GOLA DO MESMO MATERIAL E MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA NA GALONEIRA, COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM. BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 9; M - 15; GG - 3</p>	UN	27		
11	<p style="text-align: center;"><b>CAMISA UV</b></p> <p>CAMISA COM MANGA LONGA EM MALHA SLIM DRY FIT UV+ 50 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COR PANTONE 19-4119 TSX, GOLA T-SHIRT (GOLA REDONDA) DO MESMO MATERIAL E MESMA COR COSTURADA NA MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDA GALONEIRA COM 2 CM APARENTE COM ETIQUETA INTERNA CONTENDO COMPOSIÇÃO DA MALHA E TAMANHO E LAVAGEM, BAINHAS DAS MANGAS E BARRA COSTURADAS NA MÁQUINA GALONEIRA, NA FRENTE LOGOMARCA COMPLEXO DESPORTIVO SESI PROFESSOR E NAS COSTAS LOGOMARCA SESI, CONFORME LAYOUT.</p> <p>- LINHAS PARA COSTURA NA MESMA TONALIDADE DA MALHA</p> <p>-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>- TAMANHOS: P - 4 ; M - 12; G - 1; GG - 1</p>	UN	18		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					

**Obs: Os preços na tabela acima estão apresentados em Reais (R\$).**

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SESI-DR/SE e entregá-las no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 4.1 deste contrato.

**3.2.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja **compreendido entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SESI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência

e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**3.9.** Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de **10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato**.

**5.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o Sesi-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao Sesi-DR/SE o direito de rescindir o

contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar o serviço nas mesmas condições do Licitante vencedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**7.2.** O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDUTA ÉTICA**

**8.1** As partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**8.1.1.** Não as violarão;

8.1.2. Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

8.1.3. Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

8.4. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 As partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380413; 380207

**Classe de Valor:** 030403100101; 040101020101

**Conta Orçamentária:** 3.1010399; 3.1010307001

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**(Representante Legal)**  
EMPRESA FORNECEDORA)

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do  
SESI-DR/SE

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO I DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX DO Sesi-DR/SE**

**LAYOUTS E TABELA DE MEDIDAS**

**INCLUIR O ANEXO II DO EDITAL**

## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 06/2023 – Sesi/SENAI-DR/SE** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de fardamentos para os funcionários e estagiários das Unidades do SENAI-DR/SE**, conforme tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **GCP – Gerência Compartilhada de Pessoas**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Edf. Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto deste contrato são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.



2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.1.3. O 1º (primeiro) pedido de cada ano letivo feito pelo SENAI-DR/SE será em quantitativo estimado, tendo em vista que as matrículas não estariam concluídas, cabendo à contratada retirar, às suas expensas, os volumes não utilizados, devendo ainda haver compensação de valores correspondentes aos livros não utilizados na fatura do 2º (segundo) pedido.

2.1.4. Pedidos complementares que, por ventura, forem solicitados no decorrer do ano letivo deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao do recebimento dos Pedidos de Compras, e a substituição de material didático defeituoso em até 15 (quinze) dias corridos.

2.2. Os endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações dispostas na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento, **como também estar de acordo com as amostras aprovadas apresentadas na licitação**. Se a Contratada entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega dos materiais, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)
------	---------------	------	-----	-------------------

1	<p align="center"><b>CAMISA SOCIAL FEMININA - FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA NA 115 GR/M<sup>2</sup>, COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).</p> <p>GOLA PADRE (MODELO MILITAR) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, DIANTEIRA DA BLUSA COM DUAS(2) PREGAS NO DECOTE E VIRA DOBRADA COM 6 CENTÍMETROS DE LARGURA (PRONTA) FRONTAL COM ABERTURA NO DECOTE DE 12 CM CONFORME LAYOUT; SEM BOLSO COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO, NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO.</p> <p>MANGA CURTA COM LEVE FRANZIDO NA PARTE SUPERIOR CONFORME LAYOUT.</p> <p>BAINHA DAS MANGAS COM ACABAMENTO DE VIÉS DO MESMO TECIDO, BAINHA DA BARRA COM 1,5 DE LARGURA.</p> <p>LOGOMARCA TAMANHO: FRENTE -8,7 CM (LARGURA) X 3,5 CM (ALTURA)</p> <p>CORES: -CAMISA – AZUL MARINHO -LOGOTIPO – CINZA CLARO</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</p> <p>-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	316	
2	<p align="center"><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA MESMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT, COM LOGOMARCA BORDADA NA COR CINZA CLARO NA PARTE SUPERIOR AO BOLSO FRONTAL LADO ESQUERDO, CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO COM BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 CM.LOGOMARCAS TAMANHAS:-FRENTE -8,1 CM (LARGURA) X 3,2 CM (ALTURA)CORES:-CAMISA – AZUL MARINHO-LOGOTIPO – CINZA CLARO-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	212	
3	<p align="center"><b>CAMISA MODELO ESTAGIÁRIO</b></p> <p>CAMISA COM MANGA CURTA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 295 C ), GOLA T-SHIRT (GOLA</p>	UN	132	

	<p>REDONDA), ACABAMENTO EM MALHA RIBANA NA MESMA COR, REBATIDA OU PESPONTADA NA MÁQUINA GALONEIRA, COM RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE NA COR BRANCA MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS ANEXADA NO EDITAL COM NOME ESTAGIÁRIO NA COR AZUL MARINHO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO DO SISTEMA FIES (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NA FRENTE ESQUERDA NA COR BRANCA A PARTIR DA ALTURA DE 21CM DO OMBRO EM SILKSCREEN, LOGOTIPO SESI/SENAI, (CONFORME LAYOUT DA MARCA) NAS COSTAS NA COR BRANCA COM ALTURA DE 9,7CM A PARTIR DO DECOTE. BAINHAS DAS MANGAS E DA BARRA COM 2 CM.-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA A COSTURA E ACABAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS.LOGOTIPOS-LOGOTIPO FRENTE ESQUERDA FIES: 08 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA)-LATERAL FRENTE NOME ESTAGIÁRIO: 25,7 CM (LARGURA) X 3 CM (ALTURA); -LOGOTIPO COSTAS SESI/SENAI: 18,5 CM (LARGURA) X 3,9 CM (ALTURA),CORES-CAMISA: AZUL MARINHO (PANTONE 295 C)-LOGOTIPO LATERAL: AZUL MARINHO-LOGOTIPO FRENTE: BRANCO-LOGOTIPO COSTAS: BRANCOTAMANHOS- P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>			
4	<p><b>CALÇA SOCIAL MASCULINA - FUNCIONÁRIOS MOTORISTAS</b></p> <p>CALÇA SOCIAL MASCULINA, NO TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 47% ALGODÃO 34% POLIÉSTER 18% VISCOSE 1% ELÁSTANO, GRAMATURA NA 150 GR/M<sup>2</sup>, COR PRETA, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO FAILETE (ALPASEDA) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.</p> <p>DETALHES – BOLSO FAÇA FRONTAL, BOLSO TRASEIROS FECHAMENTO COM BOTÕES, CÓS LARGURA DE 4 CENTÍMETROS COM PASSANTES, MODELAGEM TRADICIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO E CROQUI, ANEXO</p> <p>BAINHA DA CALÇA COM ACABAMENTO DE OVERLOCK, COM UMA MARGEM DE COSTURA DE 8 CENTÍMETROS DE LARGURA.</p> <p>CORES: - CALÇA PRETA</p> <p>-ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</p> <p>-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</p> <p>TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	3	
5	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, NO TECIDO CEDROFIL COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO ( PANTONE 295 C).GOLA SOCIAL COM PÉ DE GOLA, SETE (07) UNIDADES DE BOTÕES 04 FUROS EM MASSA FOSCA NA ME</p> <p>SMA COR DO TECIDO, SENDO UM NO PÉ DE GOLA E OS DEMAIS NA VISTA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BOLSO EMBUTIDO, MEDINDO 7 CENTÍMETROS COM UM(1) BOTÃO 04 FUROS, NA MESMA COR DO TECIDO, NA PARTE FRONTAL ESQUERDA CONFORME LAYOUT.PALA NA PARTE TRASEIRA DA CAMISA CONFORME LAYOUT.BAINHA DA MANGA CURTA COM 2,5 CM.-CAMISA – AZUL MARINHO- ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.-MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.TAMANHOS:-P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.</p>	UN	3	
6	<p><b>CALÇA JEANS MASCULINA FUNCIONÁRIO</b></p> <p>CALÇA JEANS MASCULINA NO TECIDO JEANS, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 19% POLIÉSTER E 1% ELÁSTANO GRAMATURA 115 GR/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL MARINHO. MODELAGEM COM ESTRUTURA RETA, POSSUI TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL, FORRO DE BOLSO: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER E DOIS APLICADOS NA PARTE</p>	UN	9	

TRASEIRA. FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO FRONTAL, BARRA COM 2 CENTÍMETROS DE LARGURA. CONFORME LAYOUT ANEXO. COR: -CALÇA JEANS – AZUL MARINHO -ETIQUETA É OBRIGATÓRIO COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM. -MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS. TAMANHOS: -P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA.			
			<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>

Obs.: Os preços na tabela acima estão apresentados em Reais (R\$).

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.3.1. Qualquer atraso ocorrido na entrega dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.**

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

3.9. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) dias, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**7.2.** O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDUTA ÉTICA**

**8.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**8.1.1.** Não as violarão;

**8.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**8.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**8.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

**Centro de Custo/ Item Contábil:** 380207

**Classe de Valor:** 040101020101

**Conta Orçamentária:** 31010301016

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**

Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**

Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(EMPRESA FORNECEDORA)**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA:**

**CPF:**





PELO FUTURO DO TRABALHO

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX DO SENAI-DR/SE**

**LAYOUTS E TABELA DE MEDIDAS**

**INCLUIR O ANEXO II DO EDITAL**